



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Of. nº 208/2014-GP

Derrubadas, 02 de junho de 2014.

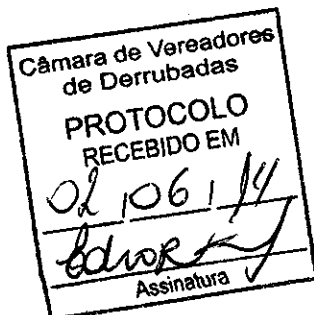
**ILMO. SR.  
VER. ÂNGELO CELESTE TUZZIN  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
DERRUBADAS-RS**

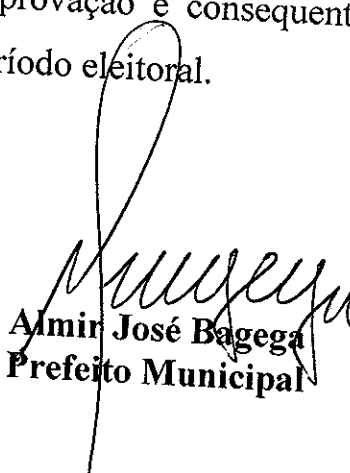
Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação do Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 029, que Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município e dá outras providências.

Solicitamos a apreciação do referido Projeto, em Regime de Urgência Especial para que os Projetos de construção das obras possam ser encaminhados em tempo hábil para análise e aprovação e consequentemente a liberação dos recursos antes de adentrarmos no período eleitoral.

Atenciosamente,



  
**Almir José Bagega**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### Exposição de motivos ao Projeto de Lei nº 029/2014

Abre Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município e dá outras providências.

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES.

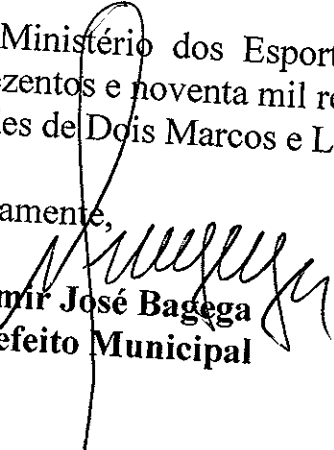
Justificamos o encaminhamento do projeto de Lei nº 029/2014, em razão da necessidade de abertura de Crédito Especial no Orçamento do município, por excesso de arrecadação pelo repasse de convênios no valor de R\$ 1.381.700,00 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil e setecentos reais).

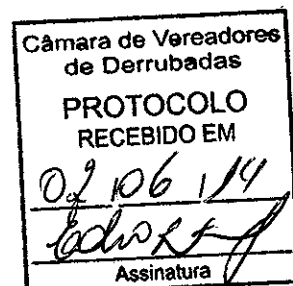
O crédito especial refere-se aos seguintes convênios:

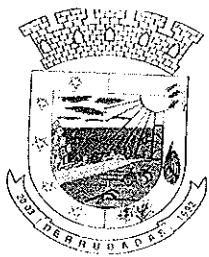
- Convênio com o Ministério das Cidades, com repasse de recursos no valor de R\$ 991.700,00 (novecentos e noventa e um mil e setecentos reais.), para pavimentação asfáltica de ruas.

- Convênio com o Ministério dos Esportes, com repasse de recursos no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) para construção de duas quadras esportivas nas localidades de Dois Marcos e Linha Concórdia.

Atenciosamente,

  
Almir José Bagega  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ - 94.442.282/0001-20  
 RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000  
 FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854  
 Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
 e-mail : [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

**TERRA DO SALTO YUGUMÃ**

**PROJETO DE LEI Nº029/2014**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALMIR JOSE BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no artigo 4º da Lei 1046/2013.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação conforme convênios do Ministério das Cidades e Ministério do Esporte no valor de R\$1.381.700,00 (hum milhão trezentos e oitenta e um mil e setecentos reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1.015- Pavimentação de Ruas	
142- 44905100000000-1089- Obras e instalações	R\$991.700,00
1.028- Manut. Da Cultura/Desporto	
329- 44905100000000- 1011- Obras e instalações	R\$390.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$1.381.700,00</b>

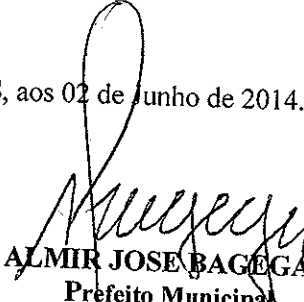
Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de excesso de arrecadação conforme segue:

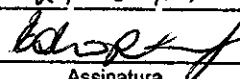
4.2.4.7.1.99.05.00.00.00- 1089 - Conv. Pavimentação Asfáltica	R\$ 991.700,00
4.2.4.7.1.99.06.00.00.00- 1011 - Conv. Quadra Poliesportiva	R\$ 390.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$1.381.700,00</b>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 02 de Junho de 2014.

  
**ALMIR JOSE BAGEGA**  
 Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Derrubadas PROTOCOLO RECEBIDO EM 02/06/14  Assinatura
--

Registre-se e Publique-se  
 Aos 02 de Junho 2014.

**DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO**

**ADM: 2005 A 2008**